



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 254/2025 Cód. Verificador: 90FXTQ15

Requerente: 4742 - JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.689.985/0001-70
Endereço: Rua MARANHAO Nº 978 CEP:85.601-310
Cidade: Francisco Beltrão Estado:PR
Bairro: VILA NOVA
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/02/2025 11:33
Previsão: 07/03/2025

Telefone Requerente	
Celular: (46) 99919-3579	
Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Quantidade de Documentos Entregues:	0
Observação	
Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025.	

JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social: JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 53689985000170		
Telefone: (46) 9 9919-3579		
E-mail: juliafratind@gmail.com		
Endereço: Rua Maranhão		Nº: 978
Bairro: Centro		
CEP: 85601310	Cidade: Francisco Beltrão	Estado: PR
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº	Agência: nº	
C/C: nº:		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada de horas mensal	Quantidade estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1.560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	110	1.320	121,53	13.368,30	160.419,60

END: Rua Maranhão, 978 -Apto 301 Centro – 85601310 - Francisco Beltrão – PR

TEL: (46) 9 9919-3579

E-MAIL: juliafratind@gmail.com

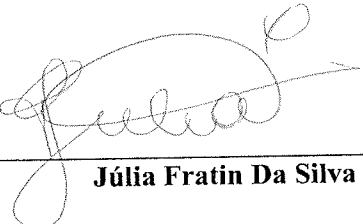
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	100	1.200	110,30	11.030,00	132.360,00
Valor Total Estimado							501.576,24

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão – PR, 04 de Fevereiro de 2025.



Júlia Fratin Da Silva

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JULIA FRATIN DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, nascido(a) em 20/02/1999, nº do CPF 037.999.570-06, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA Maranhão, nº 978, APT 301, VILA NOVA, CEP: 85601-310;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARANHÃO, nº 978, APT 301, VILA NOVA, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601310.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE AMBULATORIAL DE CONSULTA MÉDICA COMO CLÍNICA GERAL POR TELEMEDICINA E PRESENCIAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PRIMÁRIA E BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE AMBULATORIAL DE CONSULTA MÉDICA COMO CLÍNICA GERAL POR TELEMEDICINA E PRESENCIAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PRIMÁRIA E BÁSICA À SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JULIA FRATIN DA SILVA	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIA FRATIN DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

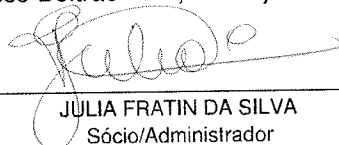
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

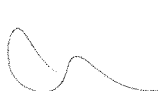
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 04 de janeiro de 2024


JÚLIA FRATIN DA SILVA
Sócio/Administrador




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03799957006	JULIA FRATIN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 09:38 SOB Nº 41212241706.
PROTOCOLO: 239040686 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401234889. CNPJ DA SEDE: 53689985000170.
NIRE: 41212241706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2024.
JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.689.985/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:31:20 do dia 11/02/2025 , com validade até o dia 13/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WgAJL898ha0iKxQRZDI5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JULIA FRATIN DA SILVA

CPF/CNPJ: 037.999.570-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:08 do dia 11/02/2025 , com validade até o dia 13/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DxGHcPyfcFM4KjOX2vbf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.689.985/0001-70

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 3 de fevereiro de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

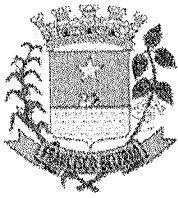
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.689.985/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2024
NOME EMPRESARIAL JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHAO	NÚMERO 978	COMPLEMENTO APT 301
CEP 85.601-310	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3025-2182/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 16:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa FÁCIL

970

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 321204

Razão Social: JÚLIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 53.689.985/0001-70

Endereço: RUA MARANHÃO, 978, APT 301; VILA NOVA

CEP: 85601310

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Protocolo: PRB2400005594

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 29 de janeiro de 2024

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 24XKLHQDGC

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.689.985/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:48 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **0EF4.59AF.C9B0.342C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

972

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035945677-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.689.985/0001-70**

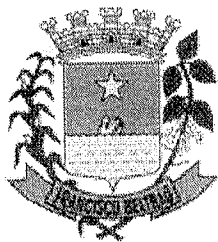
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5786/2025

RAZÃO SOCIAL: JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.689.985/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 321204

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240078

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 978 - VILA NOVA - APT 301; Francisco Beltrão - PR CEP: 85601310

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSION:	03/02/2025
DATA	DE	VALIDADE:	02/08/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJ4XT8BQQA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscoheltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2025 - 16:56:14

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.689.985/0001-70
Razão Social: JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R MARANHÃO 978 AP 301 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

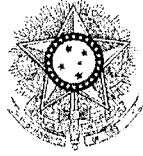
Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012804526186095130

Informação obtida em 03/02/2025 16:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a vertical line and a small flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.689.985/0001-70
Certidão nº: 5992955/2025
Expedição: 03/02/2025, às 16:57:51
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.689.985/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

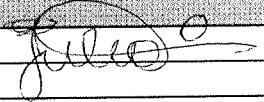
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
Júlia Fratin Da Silva	Médica Generalista	55743 - PR	24/01/2024	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão – PR, 04 de Fevereiro de 2025.



Júlia Fratin Da Silva



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Curso de Medicina
Reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801, de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

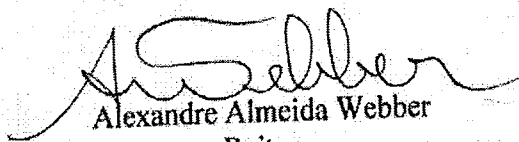
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de janeiro de 2024 e a colação de grau em 19 de janeiro de 2024, confere o grau de

MÉDICA a

Júlia Fratin da Silva,

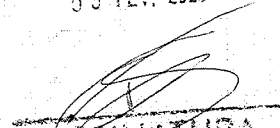
de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 20 de fevereiro de 1999, R.G. nº 1109988996 - RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

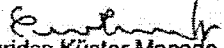
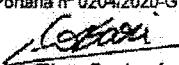
Cascavel, PR, 23 de janeiro de 2024.


Alexandre Almeida Webber
Reitor

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 FEV. 2025


SINATURA

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Código e-MEC: 609). Recredenciamento: Decreto nº 4.226, de 12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3, de 24/03/2020. Credenciamento EAD: Portaria nº 1.051, de 09/09/2016, DOU nº 175, Seção 1, pág. 12, de 12/09/2016. Mantenedora: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Código e-MEC: 37) - CNPJ: 77.046.951/0001-26. REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS
	Diploma registrado sob n.º <u>34534</u> , no livro n.º <u>41</u> , folha n.º <u>79</u> , processo n.º <u>35550</u> , conforme art. 48, <i>caput</i> , da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Cascavel, PR, 29 de janeiro de 2024.
 Eurides Küster Macedo Junior Pró-Reitor de Graduação Portaria nº 0204/2020-GRE  Elza Corbari Diretora de Registro de Diplomas Portaria nº 0481/2012-GRE	

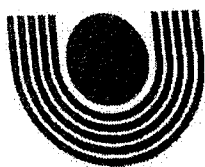
CONFERE COM
O ORIGINAL

03 FEV. 2025

ASSINATURA



032141



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova

CEP. 85605-010 - Francisco Beltrão - PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

979

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que JÚLIA FRATIN DA SILVA, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 1109988996 - RS, nascido(a) em 20/02/1999, Passo Fundo - RS, concluiu em 15/01/2024 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801, de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/01/2024 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

Loiva Marli Flach
Loiva Marli Flach
Gerente de Área da Coord. Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
RG: 4.428.029-9



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIA FRATIN DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **55473** desde **25/01/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/05/2025.

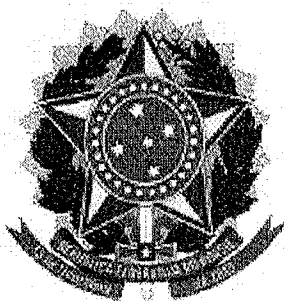
Chave de validação **72e2b5f326ee4ded2349500f45f4dd931a0bb8d0**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JULIA FRATIN DA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **55473** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **b321ea1b59607cab8e61d13f6e0003657e6eae2e**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

982

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JULIA FRATIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JULIA FRATIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.689.985/0001-70, com sede na Rua Maranhão, 978, CEP: 85601310, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por JULIA FRATINDA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 037.999.570-06 e portadora de RG nº 1109988996, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 10/2023 e da inexigibilidade de licitação nº 21/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
006	1	91798	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	720,00	116,31	83.743,20
006	2	91799	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	360,00	146,10	52.596,00
006	3	91800	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	144,00	165,92	23.892,48

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

30 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 160.231,68 (cento e sessenta mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 1 pessoa: JULIA FRATIN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/25B3-B2F4-F486-B25D> e informe o código 25B3-B2F4-F486-B25D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

983

qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;

10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

12 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

984

transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

985

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA
JULIA FRANTIN DA SILVA
CPF 037.999.570-06

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B3-B2F4-F486-B25D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA FRANTIN DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-06) em 13/04/2024 13:26:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/25B3-B2F4-F486-B25D>



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADUOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA, inscrita no CNPJ - 16.716.882/0001-26, com sede Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, n° 170, Centro, CEP: 85.580-000, representada por sua sócia administradora, **FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA**, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 16.475.626-2, CPF sob n.º 938.980.102-87.

CONTRATADO (A): JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA, neste ato representada por JULIA FRATIN DA SILVA, brasileira, médica, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob n° 55.473, inscrita no CPF sob n° 037.999.570-06 e CNPJ sob n° 53.689.985/0001-70.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico Clínico Geral no município de Francisco Beltrão/PR.

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de forma sazonal ou ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços médicos prestados compreendem:

I - Consultas médica à população do município de Francisco Beltrão/PR, sendo estes, a crianças, adultos, idosos e gestantes;

II - Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso à assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos;

III - Reorganizar a prática assistencial em novas bases e critérios:

Atenção centrada na família, entendida e, percebida a partir de seu ambiente físico e social;

IV - Garantir equidade no acesso à atenção em saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do Município, avançando na superação das desigualdades;

V - Desenvolver processos de trabalho baseados nos conceitos de prevenção, promoção e vigilância da saúde, atuando nos momentos mais precoces iniciais da transmissão das doenças, assim como sobre os riscos sanitários, ambientais e, individuais, garantindo melhores níveis de saúde e de qualidade de vida para todos;

VI - Em caráter substitutivo - substituição das práticas convencionais de assistência por um processo de trabalho baseado no conceito de promoção da saúde.

VII - Promover a Integralidade e hierarquização - nas unidades básicas de saúde estão inseridas no primeiro nível

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

JS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOGACIA

do sistema municipal de saúde (atenção básica). Deve estar vinculada à rede de serviços de forma a garantir atenção integral, assegurando a referência e contrarreferência para os diversos níveis, inclusive os de maior complexidade tecnológica para a resolução de situações ou problemas identificados;

VIII - Atuar com a equipe de Saúde da Família - multiprofissional;

IX - Atender os pacientes de acordo com a triagem de risco e, gravidade, privilegiando os casos de emergência ou urgência quando houver;

X - Quando utilizado o atendimento na UBS, deve cuidar para manter o consultório de atendimento em condições dignas e, pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

XI - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PONTUALIDADE: Os serviços contratados podem ser prestados em dias e em horários previamente definidos de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços do médico serão prestados na UBS Padre Ulrico, da cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre
ADVOGACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOGACIA

toda e qualquer normalidade que possa influir no atendimento da população;

III - Zelar para que os serviços prestados ao Município Francisco Beltrão/PR e Secretaria Municipal de Saúde, sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - Zelar para que o CONTRATADO (A) atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor de R\$13.000,00 (treze mil) reais, o mês, pelos serviços executados, o pagamento será realizado mensalmente.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE - CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, efetuará o pagamento do CONTRATADO - MÉDICO (A), mensalmente, até o último dia (30) do mês subsequente de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18 de março de 2024, podendo ser renovado por igual período, mediante assinatura do termo de aditamento.

ADVOGACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOGACIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ambas as partes ficarão isentas de qualquer ônus relacionado à rescisão do contrato, ou em comum acordo, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

ADVOGACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

JS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do serviço médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde, e possui caráter autônomo, eventual e profissional liberal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

O CONTRATADO é responsável por todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou outras que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados, sendo facultado à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Itapejara D' Oeste/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
ADVOCACIA

Itapejara D'Oeste/PR, 07 de março de 2024.

Clínica Médica Stecca

Contratante

Julia S

JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.689.985/0001-70

Contratada

TESTEMUNHA 1:

CPF:

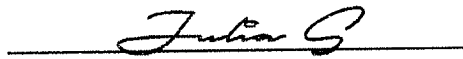
TESTEMUNHA 2:

CPF:

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288

[Handwritten signatures]

Página de assinaturas



Julia Silva
037.999.570-06
Signatário

HISTÓRICO

07 mar 2024 16:56:38		Clinica Medica Stecca criou este documento. (E-mail: clinicamstecca@hotmail.com, CPF: 938.980.102-87)
07 mar 2024 17:03:52		Julia Fratin da Silva (E-mail: juliafratind@gmail.com, CPF: 037.999.570-06) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.106 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
07 mar 2024 17:03:52		Julia Fratin da Silva (E-mail: juliafratind@gmail.com, CPF: 037.999.570-06) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.106 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
07 mar 2024 16:56:39		Clinica Medica Stecca (E-mail: clinicamstecca@hotmail.com, CPF: 938.980.102-87) visualizou este documento por meio do IP 187.17.17.42 localizado em Marmeleiro - Parana - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b44ca6c68a642349efa2dfbc0727eab084adca4e76fd52a2cc2e732ab566dc60
<https://valida.ae/002f25ed21702e4ede9eaff93cf5696de907bd110bec8e448>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente JULIA FRATIN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 53689985000170, com sede na Rua Maranhão, 978 - Apto 301 Centro – 85601310 - Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público n° 002/2025**.
- 9) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juliafratind@gmail.com

Telefone: (46) 9 9919-3579

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão – PR, 04 de Fevereiro de 2025.



Júlia Fratin Da Silva

